



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.006, de 6 de Julho de 2017.

Acrescenta o inciso IV ao §1º e altera a redação do §2º, ambos do artigo 1º do Decreto 1.272/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 e 274 da Lei Complementar Municipal 42/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao §1º do artigo 1º do Decreto 1.272/2013, o qual possui a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º ...

IV – Vice-Prefeito, desde que o deslocamento seja para representar ou atender assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto 1.272/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§2º As propostas de concessão de diárias nas condições previstas nos incisos I, II, III e IV deverão ser apresentadas acompanhadas de justificativa explicitando, conforme o caso, os trabalhos a serem realizados, a programação do evento ou do curso ou a pauta da reunião que motiva o pagamento de diárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de julho de 2017.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0168
Data	07/07/2017

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL